AVISO DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 – UASG 926482

Objeto: Seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), comunica aos interessados a intenção de REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 003/2023 – UASG 926482, que tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, com fulcro no artigo 71, II, da Lei nº 14.133, de 2021, no artigo 54 da Lei nº 9.784, de 1999, na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como nos fatos e fundamentos a seguir expostos.

A licitação em questão, atualmente em andamento através do sistema de compras do Governo Federal, precisou ser suspensa em duas oportunidades para a análise de documentos e critérios de desempate entre os licitantes. Após a conclusão da disputa final, utilizando-se do primeiro critério de desempate estabelecido no subitem 7.29 do Edital e no artigo 60, da Lei nº 14.133 de 2021, restaram 18 (dezoito) licitantes com propostas empatadas. Essa situação levou à avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme previsto no inciso II do referido dispositivo legal. Mesmo assim, o empate persistiu, resultando em 7(sete) propostas ainda empatadas. Em seguida, para utilização do próximo critério de desempate da ordem, previsto no inciso III, do artigo 60 da Lei nº 14.133 de 2021, os licitantes foram intimados a apresentarem documentos comprobatórios de *ações voltadas à equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho*, em conformidade, também, com o Decreto nº 11.430, de 2023, que regulamenta essa questão.

No entanto, os documentos ofertados pelos licitantes não possibilitam análise e julgamento objetivo das ações procedidas por cada um para fins de desempate no processo licitatório. Isso por que a o regramento é recente (o Decreto foi publicado em 8/3/2023) e ainda não foi editado o ato do Secretário de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos disposto pelo § 2º do artigo 5º do Decreto nº 11.430, de 2023, a dispor sobre a sobre a forma de aferição, pela Administração, e sobre a forma de comprovação, pelo licitante, do desenvolvimento das sobreditas ações voltadas à equidade. Dessa forma, em obediência aos princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da segurança jurídica insculpidos no artigo 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, e, à mingua de possibilidade conferida pelo edital ou pela Lei de efetivar o desempate das propostas com base em algum critério objetivo, é imperioso que se revogue a presente licitação, para que seja elaborado novo edital que estabeleça novos critérios de desempate mais objetivos, conforme a legislação de regência, aptos a sanarem a situação vivenciada no caso.

Pelo exposto, com fundamento no § 3º, do artigo 71, da Lei nº 14.133, de 2021, ficam os interessados intimados para, querendo, apresentarem manifestação quanto à exposta revogação da presente licitação, no prazo de 3(três) dias úteis.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2023.

MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL:48566330668

Assinado de forma digital por MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL:48566330668
Dados: 2023.06.22 11:15:34 -03'00'

Maria Edwirges Sobreira Leal
Presidente do CAU/MG